



2018000000634

TERMO DE COMPROMISSO

Contrato Administrativo nº 133/2018

Processo Administrativo nº 1916/2018

Compromitente – Município de Salto

Compromissária – Charles Maurício Kray 88143929000

Objeto – Premiação e execução de projeto composto por produção e apresentação de trabalho artístico e/ ou cultural para o programa Circuito “Hoje é dia de Arte”.

Referente – Concurso Público nº 01/2018

Valor prêmio – R\$ 14.730,00 (quatorze mil setecentos e trinta reais)

Vigência – 05 a 26 de agosto de 2018.

A **Prefeitura da Estância Turística de Salto**, estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Cultura, Sr. Sandro Roberto Bergamo**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 21.714.628-4 e CPF nº 114.089.148-08 ora designado simplesmente como **Compromitente** e, de outro lado a **Charles Maurício Kray 88143929000**, sediada na Avenida Monteiro Lobato, nº 460 Bairro, Chácara do Visconde CEP: 12050-730 na cidade de Taubaté/SP, Telefone: (12)98865-0672 inscrita no CNPJ(MF)nº 08.067.885/0001-58 neste ato representada pelo Sr. **Charles Maurício Kray** portadora do RG 63.149.084-X e do CPF. nº 881.439.290-00, doravante designado (a) simplesmente **Compromissária**, tem entre si justo e acordado o presente, conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: Constitui o objeto do presente contrato, a premiação e execução de projeto composto de produção e apresentação de trabalho artístico e/ ou cultural para o **PROGRAMA CIRCUITO “HOJE É DIA DE ARTE”**, que ocorrerá entre os dias 05 a 26 de agosto de 2018, em 4 (quatro) regiões do município, no intuito de estimular dinâmicas culturais locais, promover a inclusão e fomentar a cultura saltense com os mais diferentes segmentos artísticos e manifestações culturais.

DA CONTRAPARTIDA

Cláusula Segunda: Como contrapartida, a compromissária fará 4 (quatro) apresentações gratuitas durante a programação do Circuito “Hoje é dia de Arte” que será realizado em 4 (quatro) regiões, no período compreendido entre 05 a 26 de agosto de 2018, conforme a seguinte programação:

Bairro	Data	Local/endereço
Jd. Santa Cruz	05/08/2018	Praça Euclides Nascimento – Av. Princesa Isabel, s/nº - Jd. Santa Cruz (ao lado do campo de futebol)
Jd. Nações	12/08/2018	Rua Finlândia, 130 – Jd. das Nações (área de lazer - Campão)
Jd. São Judas	19/08/2018	Rua São Tomé, esq/ com a Rua São Pedro – Jd. São Judas (ao lado da E.E. Irmã Maria Nazarena Correa)
São Pedro e São Paulo	26/08/2018	Av. Estado do Rio Grande do Sul, s/nº - São Pedro e São Paulo (área de lazer)

Parágrafo Único: Os horários de cada apresentação, serão determinados pela comissão organizadora da Secretaria Municipal da Cultura.

DO PRÊMIO

Cláusula Terceira:

3.1. O Prêmio é de **R\$ 14.730,00 (quatorze mil setecentos e trinta reais)**, que será pago em parcela única, após a assinatura do contrato.



3.2. O valor do prêmio será depositado em conta bancária da Compromissária, valendo o comprovante do depósito como recibo de pagamento.

3.3. O prêmio definido estará sujeito a todos os impostos e descontos previstos na legislação vigente.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Quarta: Para efeitos obrigacionais, tanto o Instrumento Convocatório do Concurso nº 01/2018, quanto o projeto vencedor integram o presente instrumento, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta: A vigência do presente termo é de 05 de agosto/2018 a 26 de agosto/2018, a partir da data da assinatura do contrato.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Sexta: O orçamento destinado ao objeto deste contrato, correrá à conta da Secretaria da Cultura e serão de responsabilidade da Município de Salto, Fonte de Recursos: Ficha 149, Natureza de Despesa: Premiações Culturais, Dotação orçamentária: 02.07.02.339031.13.392.0011.2.625.01.110000, limitando-se tal orçamento em R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula Sétima:

7.1. O premiado deverá prestar contas ao final do projeto, sobre a utilização dos recursos e suas finalidades, conforme normatização do Edital. A prestação de contas está condicionada à análise e aprovação destes documentos por parte da Secretaria da Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural.

7.2. Os documentos solicitados na prestação de contas são: relatório de atividades, registro (fotos ou vídeos) e o demonstrativo financeiro das despesas realizadas no projeto regularmente preenchido e assinado pelo proponente, acompanhados de documentos comprobatórios da aplicação do recurso.

DAS PENALIDADES

Cláusula Oitava:

8.1. A Compromissária estará sujeita às penalidades legais em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida no projeto aprovado pela comissão de avaliação, obrigando-se a devolver o valor do prêmio até então recebido devidamente atualizado, acrescido de juros legais, e até deixar de receber eventual valor remanescente.

8.2. A Compromissária estará sujeita também as seguintes sanções; não necessariamente na ordem aqui descrita, podendo ser cumulativa, dependendo da infração e respeitando-se o contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 20% do valor total do prêmio, mais perdas e danos;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Compromitente;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por dois anos;

2
+



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona:

9.1. A Organização do Circuito, será de responsabilidade da Secretaria da Cultura, que deverá fazer a divulgação, disponibilizar os espaços alternativos para a sua realização, além de estrutura física composta por palco, som, iluminação, tenda e energia elétrica, ficando de responsabilidade do (a) proponente as demais despesas que se fizerem necessárias para execução do seu projeto.

9.2. A Compromissária reconhece os direitos da Compromitente, em caso de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8666/93.

9.3. Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8666/93.

9.4. A Compromissária obriga-se a manter durante toda execução do objeto do presente termo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

9.5. A Compromissária, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente instrumento, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Compromitente, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90, que fazem parte integrante do Concurso nº 01/2018.

DO FORO

Cláusula Décima:

10.1. Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto, 25 de Julho de 2018.

Sandro Roberto Bergamo

Secretário de Cultura
Compromitente

Charles Mauricio Kray 88143929000

Compromissária

Testemunhas:

1- Maria Elizabeth Zerbini;

2- Almir Monteiro



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE SALTO

COMPROMISSÁRIA: CHARLES MAURÍCIO KRAY 88143929000

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 133/2018

OBJETO: PREMIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO COMPOSTO POR PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TRABALHO ARTÍSTICO E/ OU CULTURAL PARA O PROGRAMA CIRCUITO "HOJE É DIA DE ARTE".

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Salto, 25 de Junho de 2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7549

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Sandro Roberto Bergamo

Cargo: Secretário de Cultura

CPF:114.089.148.08 RG:21;714;628

Data de Nascimento: 25/10/1977

Endereço residencial completo: Rua Congo nº 36 Jardim Planalto na cidade de Salto/SP

CEP: 13322-232

E-mail institucional sandro.cultura@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal:fetichemodels@uol.com.br

Telefone (s) secretaria: 4029-1649 cel.9-9634-9259 /9-8935-2004

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **Charles Maurício Kray**

Cargo: Representante Legal

CPF. nº 881.439.290-00 RG 63.149.084-X

Data de Nascimento: 06/01/1972

Endereço residencial completo: Avenida Monteiro Lobato, nº 460 Bairro, Chácara do Visconde

CEP: 12050-730 na cidade de Taubaté/SP,

E-mail institucional: charleskray@hotmail.com

E-mail pessoal: charleskray@hotmail.com

Telefone(s): (12)9-8865-0672

Assinatura: Charles Maurício Kray

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

[Handwritten mark]